

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.239, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 18.964.402,33 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.964.402,33 (Dezoito milhões novecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e dois reais e trinta e três centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	3.900.000,00
341011133415282228 - FDE	01500000001	459066	500.000,00
391031442215002267 - FUNTRAD	01500000001	335041	25.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	2.512.000,00
481011912212978339 - SECTET	01501000001	319004	310.950,18
481011912212978339 - SECTET	01501000001	319011	4.207.168,08
481011912212978339 - SECTET	01501000001	319016	36.680,49
481011912212978339 - SECTET	01501000001	339008	1.620,96
481011912212978339 - SECTET	01501000001	339036	177.865,44
481011933112978311 - SECTET	01501000001	339046	1.418.285,60
481011933112978312 - SECTET	01501000001	339049	140.777,84
652012481315128795 - FUNTELPA	01500000001	335041	1.000.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	400.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	4.334.053,74
TOTAL			18.964.402,33

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
--------	-------	---------------------	-------

391031442215002267 FUNTRAD	-	01500000001	339033	25.000,00
901011030215078288 - FES		01500100203	339039	4.334.053,74
911022884600008590 SEPLAD-PL	- Enc.	01500000001	339039	7.812.000,00
911030412212978316 SEPLAD-AD	- Enc.	01501000001	319113	6.293.348,59
961011112212978338 NGPMCREDCIDADM	-	01500000001	449052	500.000,00
TOTAL				18.964.402,33

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 05 DE MARÇO DE 2026.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.554, DE 05/03/2026 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**